

LEI N° 122/1971

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a firmar Convênio ou acordo com a Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, firmar Convênio ou acordo com a Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais, tendo como finalidade a prestação de Assistência Médica no Posto de Saúde local.

Art. 2° - Fica o Senhor Prefeito Municipal obrigado a cumprir fielmente todas as exigências contidas nos diversos itens do termo de acordo firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Abre-se ainda ao orçamento vigente, o Crédito Especial da importância que se fizer necessária para pagamento das Despesas decorrentes desse acordo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 27 Fevereiro de 1971 - MG